

LEI MUNICIPAL N.º 3.100/2015

Dispõe sobre a Firmatura de Convênio com o Conselho Comunitário Pró-segurança Pública – CONSEPRO, autoriza repasse financeiro e, dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 009/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO - do Município de Selbach-RS, com o objetivo de estabelecer ações conjuntas no desenvolvimento das atividades e serviços vinculados a Segurança Pública, em defesa da ordem e segurança da comunidade local.

Art. 2º. Serão atribuições do CONSEPRO:

I – Contribuir para o melhor desempenho e eficiência dos órgãos policiais sediados no município, na manutenção e conserto de viaturas da Polícia e da Brigada;

II – Desenvolver atividades em prol da comunidade, cooperando em benefício da ordem e da tranquilidade pública.

Art. 3º. O Município de Selbach repassará ao CONSEPRO o valor total de 4.100,00 (quatro mil e cem reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, a contar de 01 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º. O CONSEPRO, deverá prestar contas dos valores recebidos 30 (trinta) dias após o último repasse realizado pelo Município de Selbach-RS, detalhadamente de todos os valores recebidos e utilizados, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Municipal n.º 2.740/2010.

Parágrafo Primeiro: Caso a entidade deixe de prestar contas do benefício recebido no prazo estipulado pelo Art. 4º da presente Lei, caberão as sanções estabelecidas no Art. 11 da Lei Municipal n.º 2.740/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04122000042.005 – AUXÍLIO AO CONSEPRO

335041000000 – Contribuições (17)

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.02.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento